

ANEXO III**SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇAS SOB DEMANDA****1. PRAZOS**

1.1.A CONTRATADA deverá considerar o cronograma de eventos e prazos abaixo apresentados para a entregas das licenças da solução. Os prazos apresentados são considerados como máximos, não impedindo, pois, que sejam cumpridos em prazos menores.

Nº	Evento	Responsável	Prazo
1	Assinatura do Contrato.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo CONTRATANTE.
2	Entrega e conferência das novas licenças da solução	CONTRATANTE e CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 1.
3	Renovação das licenças da solução	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 1.
4	Prestação do suporte e assistência técnica da solução	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 1.
5	Instalação e configuração da solução.	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 1.
6	Implantação das novas licenças.	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 2.
7	Emissão do Termo de Implantação Definitivo (TID)	CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 6.
8	Emissão do Termo de Solicitação de Licença sob Demanda (TSLD)	CONTRATANTE	Durante a vigência do CONTRATO
9	Entrega da Licença sob Demanda	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias corridos após a data de início do termo do evento 8.
10	Emissão do Termo de Aceitação da Licença sob Demanda (TALD)	CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 9.
11	Emissão do Termo de Aceitação Definitivo (TAD)	CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 7.
11	Treinamento	CONTRATADA	Até 90 (noventa) dias corridos após o evento 1, em período a ser acordado com o CONTRATANTE
12	Termo de Aceitação do Treinamento (TAT)	CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 11.

1.2.Todos os termos de aceitação a serem entregues pelo CONTRATANTE estão condicionados à prévia entrega dos componentes e realização das atividades em conformidade com os requisitos deste Edital e dentro dos prazos estabelecidos.

2. REQUISITOS GERAIS

- 2.1. Os serviços de implantação das licenças são compostos de instalação, ativação, customização, integração, documentação, suporte técnico, logístico e gerência da implantação de todos os componentes da solução.
- 2.2. As atividades de instalação, ativação, customização e integração compreendem todos os procedimentos relacionados à instalação, ativação e configuração de todos os componentes da solução incluindo transporte, deslocamento de material, conectividade, parametrização e testes de quaisquer componentes de software fornecidos no escopo do edital, de modo a garantir o pleno funcionamento da ferramenta, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de software atualmente em uso na rede do CONTRATANTE;
- 2.3. Por instalação, customização, integração e ativação entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração, física e lógica, parametrização e testes de quaisquer componentes de software fornecidos no escopo do edital, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de software atualmente em uso no Datacenter do CONTRATANTE;
- 2.4. Todos os componentes de software requeridos para atender as funcionalidades exigidas no edital, mesmo que não estejam especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 2.5. A critério do Banco, as atividades relacionadas à implantação da solução poderão ser demandadas para execução presencial ou remota. Para as atividades presenciais, deverão ser prestadas nas instalações do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas (CAPGV) do Banco do Nordeste do Brasil, situado em Fortaleza - CE. Para atividades remotas fica a critério do Banco, de forma discricionária autorizar ou não o acesso.
- 2.6. Todos os componentes da solução (software, documentação etc.) deverão ser entregues exclusivamente ao Ambiente de Operações de TI do Banco do Nordeste do Brasil, localizado no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas (CAPGV) cujo endereço é Avenida Dr. Silas Munguba, 5.700, bairro Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza, Ceará, Bloco B1 inferior ou em outro endereço definido pelo CONTRATANTE, na cidade de Fortaleza - CE ou na região metropolitana desta cidade;
- 2.7. A CONTRATADA deverá acompanhar e apoiar na conferência de todos os componentes da solução, que será feita pelo CONTRATANTE, à medida em que os componentes da solução forem entregues, devendo acolher imediatamente as notificações acerca de quaisquer inconsistências entre os componentes entregues e os previstos na sua proposta técnica. Ao término da conferência de todos os componentes da solução, o CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, documento atestando o recebimento e conferência dos componentes da solução;
- 2.8. Caso haja inconsistência entre componentes previstos na proposta técnica da solução apresentada pela CONTRATADA e os de fato entregues ao CONTRATANTE, este notificará a CONTRATADA formalmente a respeito da inconsistência, ficando reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar-se a receber tais componentes, além da aplicação de eventuais sanções previstas no instrumento contratual;
- 2.9. Todo componente entregue em desacordo com os requisitos do Edital ou com a proposta técnica fornecida pela CONTRATADA, deverá ser substituído, bem como deverão ser supridos aqueles

componentes cuja falta seja verificada em relação à citada proposta técnica, obedecido, em ambos os casos, os prazos de entrega definidos neste Edital;

- 2.10. A CONTRATADA deverá criar e manter atualizada documentação das atividades, processos, testes, entrega e conferência, encontros de trabalho, compromissos e prazos, planos de trabalho, planos de contingência, atas, gráficos, diagramas além de outros artefatos de gerenciamento de projetos de modo a compor uma documentação final da implantação a ser entregue ao CONTRATANTE no final do processo. Toda a documentação gerada no escopo do projeto deverá estar no idioma português;
- 2.11. O CONTRATANTE se reserva o direito de redefinir, a qualquer momento da implantação, quaisquer fases, ações, prazos e recursos envolvidos, objetivando a garantia de atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança, mitigação de riscos e atendimento de prazos, cabendo à CONTRATADA adequar-se às modificações propostas, refazendo atividades e documentação, caso necessário, desde que essas não extrapolem o escopo dos serviços preconizados no Edital e seus Anexos;
- 2.12. A CONTRATADA será responsável pela execução de quaisquer procedimentos de diagnóstico e Solução de problemas relacionados aos serviços de implantação dos componentes da Solução objeto do Edital. Caso o diagnóstico aponte para problemas não relacionados aos componentes da Solução, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias para solucioná-los, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA, e sempre a critério do CONTRATANTE;
- 2.13. Serão de inteira responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE:
- Atividades de prospecção, concepção, projeto, planejamento, implementação, suporte técnico, assistência técnica e apoio logístico necessários à adequada implantação da Solução;
 - Implantação da Solução, incluindo o apoio e suporte técnico e logístico eventualmente necessários ao adequado funcionamento da Solução;
 - Alocação de profissionais qualificados e todas as obrigações trabalhistas relacionadas;
 - Configuração lógica dos componentes da Solução proposta de forma a viabilizar integralmente os testes a serem realizados como parte da homologação da Solução e o adequado funcionamento em ambiente de produção;
 - Demonstração de todas as características técnicas e funcionalidades previstas na contratação, durante a fase de implantação da Solução;
 - Identificação do quadro de profissionais alocados na disponibilização da Solução;
 - Todos os ônus relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte e instalação dos equipamentos, ligações telefônicas para suporte técnico, montagem física dos equipamentos que compõem a Solução, disponibilização de ferramentas (físicas e lógicas) além de insumos diversos requeridos durante quaisquer das fases de homologação, implantação e atividades de serviço da Solução;
- 2.14. A CONTRATADA deverá possuir experiência e estar qualificada a prestar adequadamente os serviços de implantação da Solução, conforme comprovações que deverão ser fornecidas nos termos do Edital;
- 2.15. Em tempo de implantação e durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá acionar o suporte técnico diretamente do Fabricante;

2.16. Serão obrigatórios encontros de trabalho remotos à critério do Banco, com frequência semanal, para tratar de assuntos técnicos e gerenciais do projeto. Tais encontros contarão no mínimo com a presença dos seguintes profissionais:

- Gerente de projetos (CONTRATADA);
- Especialistas Técnicos (CONTRATADA);
- Gerente de projetos (CONTRATANTE);
- Responsável Técnico (CONTRATANTE).

2.17. Os profissionais da CONTRATADA deverão ter alçada para deliberar sobre as questões gerenciais e técnicas discutidas nos encontros de trabalho;

O quadro de profissionais alocados pela CONTRATADA deverá atender às demandas por serviços de gerenciamento de projeto, execução, apoio e suporte técnico às atividades de conferência, planejamento e implantação da Solução;

3. ENTREGA DAS LICENÇAS E RENOVAÇÃO

3.1. Após a assinatura do contrato A CONTRATADA possui 5 dias úteis para entregar/renovar as licenças.

3.2. A contratada deverá entregar a quantidade **mínima de licenças** conforme consta no ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.3. Caso a CONTRANTE deseje ativar novas licenças deverá emitir um termo de Solicitação de Licença sob Demanda (TSLD).

4. SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O serviço de suporte e assistência técnica deverá ser prestado em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.2. As especificações do suporte estão descritas no ANEXO IV - SERVIÇOS SUPORTE E ASSISTÊNCIA.

5. IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DAS LICENÇAS

5.1. A CONTRATADA deverá ativar e implantar as licenças entregues;

6. LICENÇA SOB DEMANDA

6.1. No decorrer do período de contrato, poderá haver fases complementares de ativação e implantação de novas licenças que venham a ser incorporadas ao parque computacional do Banco. Nesses casos, o desembolso referente às novas licenças serão proporcionais ao efetivamente executado, respeitando a fórmula do cronograma de desembolsos descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. Emissão do termo de Solicitação de Licença sob Demanda (TSLD)

6.2.1. A CONTRATANTE deverá emitir um TSLD contendo as informações de data de solicitação de uma nova licença.

5.2.2 Caso haja, durante a fase de implantação da ferramenta, a emissão do Termo de Solicitação de Licença sob Demanda (TSLD) e Aceitação do termo, este deverá fazer parte do Termo de Aceitação Definitivo (TAD).

6.3. O CONTRANTE poderá, a qualquer momento, requerer que novas licenças sejam ativadas e implantadas, respeitando o quantitativo no ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

6.3.1. Com o intuito de manter controle e melhor gestão sobre o uso das licenças sob demanda, a CONTRATADA deverá disponibilizar portal online ou e-mail específico para controle e gerenciamento das solicitações de atividades desse serviço.

6.4. Cada nova licença ativada e implantada deverá estar integrada com os ativos computacionais da infraestrutura da CONTRATANTE.

7. TREINAMENTO

7.1. O Treinamento deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

7.2. A especificações do treinamento estão descritas no ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.